



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.649 – Ano VII– 21/01/2022 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.711, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Declara bens inservíveis.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e 107, e,

Considerando que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou insuportável ao município,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes nos seguintes incisos:

- I- Veículo Ônibus Iveco/Cityclass 70c17. Espécie Pass./Ônibus ano Fabricação/Modelo 2013/2013, cor Amarela. Placa: OQM-9017, Renavam nº00567110800, Chassi nº93ZL68C01D8452619;
- II- Veículo Fiat/Doblo Ambulância. Esp. Caminhonete/Ambulância ano Fabricação/Modelo 2016/2016 Flex, cor Branca. Placa: PZG-7799, Renavam nº01113037005, Chassi nº9BD22324SG2042772;
- III- Veículo Fiat/Doblo Greencar MO4. Esp./Caminhonete/Ambulância ano Fabricação/Modelo 2016/2016 Flex, cor Branca. Placa: PZO-6414, Renavam nº01117850126, Chassi nº9BD22315UG2042623;
- IV- Veículo I/Peugeot Part Greencar. Esp/Caminhonete/Ambulância ano Fabricação/Modelo 2018/2019 Flex, cor Branca. Placa: QOR-6198, Renavam nº01157863067, Chassi nº8AEGCNFN8KG501764;

Art. 2º- Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.712, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o índice de correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal nº 35, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI e XVI c/c art.100, I, alíneas “b” “j”, todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, o que dispõe o artigo 288 da Lei Complementar Municipal nº 35, de 26 de dezembro de 2013.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.649 – Ano VII– 21/01/2022 – Pág.2

Considerando o art. 288 da Lei Complementar nº 35/2013, que dispõe sobre a correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores nela ficados, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna-IGP-DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando que a correção monetária dos valores fixados na Lei Complementar nº 35/2013, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme dispõe o artigo 97, § 2º da Lei nº 5.172/1966, denominada “Código Tributário Nacional”;

Considerando que a variação do IGP-DI apurado pela FGV no Exercício de 2021 foi de 17,74%.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI, ocorrido no período de janeiro a dezembro de 2021, totalizando em 17,74% os tributos, penalidades acessórias a demais valores fixados na Lei Complementar Municipal nº 35/2013.

Art.2º- Fica atualizada, monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2021, totalizando 17,74%, a UFM fixada na Lei Complementar Municipal nº 112/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 797, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Readapta servidora pública em função compatível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

CONSIDERANDO:

Que no processo administrativo nº 9773 de 20 de outubro de 2021, há laudo do médico Dr. Camilo Miranda de Pinho Tavares, CRM-MG 59762, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal;

A perícia realizada em 07/12/2021, é positiva no sentido de recomendar o remanejamento laboral;

Há decisão favorável da Secretária da pasta, deferindo a pretensão da Servidora, documento de folha nº06, do processo acima citado;

Que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 em seu art. 15 trata do



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.649 – Ano VII– 21/01/2022 – Pág.3

caso aqui abordado como readaptação.

Tendo a Servidora preenchido os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, em **caráter temporário**, a servidora Maria Lucia Mota Caitano, efetiva no cargo de agente de serviços gerais, para exercer o novo rol de atribuições funcionais no cargo de recepcionista, com atribuições dispostas na Lei Complementar nº 77, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Será readaptada no prazo de 90 (noventa) dias como consta no boletim de inspeção medica –BIM, ou seja, até o dia 11/03/2022.

Art. 3º - A Servidora readaptada manterá sua remuneração do cargo inicial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 12/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga Portarias 698, de 08 de janeiro de 2021 e 730 de 24 de março de 2021, nomeia comissão especial de avaliação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, a necessidade do serviço público:

Resolve:

Art. 1º. – Nomear os servidores: Hiatan Vinícius Henriques Moreira, ocupante do cargo Chefe de Departamento de Tributos e Fiscalização, Gustavo Henrique de Almeida Santos, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio-Administração, Suzane Stéfane da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obra, e suplente: William Wagner Emerson, Chefe de Departamento de Contabilidade, para comporem a Comissão Especial de Avaliação, para promoverem em conjunto avaliação de imóveis para fins de alienação, bem como imóveis destinados à locação e utilização pela municipalidade, assim como de bens móveis declarados inservíveis ao município para posterior alienação.

Parágrafo Único: Os avaliadores titulares, ora nomeados, oferecerão laudo circunstanciado para cada bem avaliado, tomando como base na elaboração do laudo os preços praticados pelo mercado da região, estado de conservação dos bens e, em se tratando bem imóvel para locação, justificando ou não a escolha do imóvel para a sua pretensa destinação.

Art. 2º. – Ficam revogadas as portarias nºs. 698, de 08 de janeiro de 2021 e 730 de 24 de março de 2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.649 – Ano VII– 21/01/2022 – Pág.4

PORTARIA Nº 799, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, c/c previsto no art. 100, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

- I- Fábio Costa Silva;
- II- Ercília Teixeira de Oliveira Almeida;
- III- Willian Wagner Emerson;
- IV- Edvania Ferreira Amaral da Silva;
- V- Amanda Faria Rodrigues;
- VI- Maria Elaine Costa Faria;
- VII- Izabela Henriques Faria;
- VIII- Eliana Henzique de Souza;

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

- I- Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II- Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III- Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

- I- Conferir e relatar o patrimônio atual;
- II- Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.649 – Ano VII– 21/01/2022 – Pág.5

- IV- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI- Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III- Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença sem vencimento a Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere os arts.72, IX e 100 II "a", da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 82, II da Lei Complementar 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando:

- O requerimento da Servidora Daniella Antunes Santos, de protocolo nº 10.150, de 10 de janeiro de 2022, que foi deferido;
- O disposto no art. 82, II, c/c art. 86, da Lei Complementar nº 12, de 06 de março de 2007.

Resolve:

Art.1º- Conceder a servidora Daniella Antunes Santos, matrícula nº1877-5, efetiva do cargo de Agente de Serviços Educacionais, licença sem vencimento a partir de 02 de março de 2022, pelo período de até 02 (dois) anos.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.649 – Ano VII– 21/01/2022 – Pág.6

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença sem vencimento a Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere os arts.72, IX e 100 II "a", da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 82, II da Lei Complementar 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando:

- O requerimento da Servidora Claudiane Ferreira de Sousa, de protocolo nº 10.178, de 14 de janeiro de 2022, que foi deferido;
- O disposto no art. 82, II, c/c art. 86, da Lei Complementar nº 12, de 06 de março de 2007.

Resolve:

Art.1º- Conceder a servidora Claudiane Ferreira de Sousa, matrícula nº1976-3, efetiva do cargo de Agente de Serviços Educacionais, licença sem vencimento a partir de 01 de fevereiro de 2022, pelo período de até 02 (dois) anos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Reingressa Servidora Pública e revoga a portaria nº758, de 11 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e IX c/c o art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando que a Servidora Municipal **Geralda Magela Pacífica de Oliveira**, matrícula nº 1485-0, do cargo de Especialista em Educação, até então com licença sem vencimento, protocolizou requerimento nº 10.058/2022, pleiteando a revogação da licença sem vencimento,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.649 – Ano VII– 21/01/2022 – Pág.7

sendo essa deferida pela Secretária Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Fica reintegrada no cargo de Especialista em Educação, a Servidora **Geralda Magela Pacífica de Oliveira**, matrícula nº1485-0.

Art. 2º- Em decorrência da deliberação contida no artigo anterior, fica revogada a licença à citada Servidora por força do art. 82, inciso II, da Lei Complementar n.º 12, de 06 de março de 2007.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 758, de 11 de junho de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07/2022 e Pregão Presencial nº 03/2022. Objeto – **Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Igaratinga/MG**. Abertura dia 04/02/2022 às 08h30min. Dotação Orçamentária: 10.01.27.812.0031.1.086-4.4.90.52.00-725. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 21 de janeiro de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 06/2022 e Pregão Presencial nº 02/2022. Objeto – **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, DIRETAMENTE NOS TANQUES DOS VEÍCULOS**. Abertura dia 03/02/2022 às 08h30min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 15, 42, 63, 66, 87, 88, 89, 105, 169, 215, 336, 376, 377, 378, 411, 493, 494, 512, 513, 514, 561, 600, 652, 653, 735. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 21 de janeiro de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.